



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 132

Autoriza a instalação de hidrantes
contra incêndio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar, no /
prazo de três (3) meses, os conhecidos hidrantes contra incên-
dios, em número de dez, nos principais centros do comércio lo-
cal, tanto nas praças como nas ruas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 29 de outubro
de 1965.


CESÁRIO BARRETO LIMA
Prefeito Municipal